



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 201-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece os valores de cofinanciamento estadual de serviços hospitalares dos Hospitais Filantrópicos de Pequeno Porte – HPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2024-G3C31, e,

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

a Lei Estadual nº 10.730, de 06 de setembro 2017, que dispõe sobre a Instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

a Portaria nº 097-R, de 01 de junho de 2022, que institui mecanismo de transição e define a forma de repasse de recurso estadual da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, localizados em municípios em Comando Único;

a Portaria Estadual nº 042-R, de 14 de junho de 2023, que institui a Política de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema único de Saúde no SUS-ES;

a necessidade de regulamentar a participação dos hospitais filantrópicos de pequeno porte (HPP) na Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo localizados em municípios em Comando Único;

a PORTARIA GM/MS Nº 1.997, de 24 de novembro de 2023 que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Nota Técnica nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS de acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação;

a Resolução CIB Nº 249/2024 que estabelece que o cofinanciamento estadual de serviços hospitalares dos HPP's em municípios em Comando Único se dará por meio de transferências Fundo a Fundo;

o poder discricionário do gestor estadual de, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente, acatar os pleitos dos gestores municipais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 201-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE

Art.1º ESTABELECE na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores de cofinanciamento estadual de serviços hospitalares dos Hospitais Filantrópicos de Pequeno Porte - HPP em municípios em Comando Único.

Art.2º Para efetivar os repasses financeiros aos municípios em comando único, por meio de transferência fundo a fundo, nos termos da resolução CIB-ES 249/2024, será publicada portaria estadual, específica para cada município/hospital.

Art.3º Os parâmetros para o cofinanciamento estadual de serviços hospitalares aos Hospitais Filantrópicos de Pequeno Porte - HPP, localizados em municípios em comando único, serão regulamentados da seguinte forma:

I.As regras de regulação de acesso e metas contratuais com o prestador serão objeto de pactuação individual entre o gestor estadual e o gestor municipal e constarão em portaria específica regulamentadora do repasse Fundo a Fundo.

II.O município gestor do Hospital de Pequeno Porte se compromete a inserir no convênio/contrato municipal as regras pactuadas na portaria de transferência Fundo a Fundo publicada pela SESA, em até 60 dias após a publicação da mesma.

III.A SESA, por meio do setor competente, fará o monitoramento e avaliação periódicos da oferta de serviços e metas pactuadas. E eventuais descumprimentos, implicarão em notificação imediata ao gestor municipal e ao prestador.

IV.O monitoramento e avaliação realizado pela SESA não dispensa ou exime o gestor municipal da responsabilidade de Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados, e de sua relação contratual com o prestador.

V.A inobservância das metas e regras pactuadas na prestação dos serviços, poderá implicar na suspensão temporária dos repasses Fundo a Fundo, até a plena regularização das pendências identificadas.

VI.Em caso de interrupção definitiva do cofinanciamento estadual ou da prestação de serviços pela instituição prestadora, o município deverá restituir eventual saldo financeiro das transferências já realizadas pela SESA ao Fundo Estadual de Saúde.

VII.O município, independentemente de outras normas pactuadas, deverá realizar a prestação de contas dos recursos transferidos via modalidade fundo a fundo, no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), nos termos do art. 5º da Lei Estadual 10.730/2017.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 201-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

CUSTEIO	
TIPO DE LEITO	MENSAL
SALA DE ESTABILIZAÇÃO	R\$ 50.000,00*

***Valor de caráter transitório, suspenso a partir da habilitação pelo MS. O repasse dependerá do cumprimento da PORTARIA GM/MS Nº 1.997, de 24 de novembro de 2023 e Nota Técnica nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS.**

VALORES DE DIÁRIAS	
TIPO DE LEITOS	HOSPITAL FILANTRÓPICO DE PEQUENO PORTE
CLÍNICA MÉDICA Enfermaria Adulto e pediátrica	R\$ 175,00
CLÍNICA MÉDICA Enfermaria Psiquiátrica	R\$ 390,00
CLÍNICA CIRÚRGICA Enfermaria Adulto e pediátrico	R\$ 195,00
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - UTI	R\$ 1.108,00

*SERVIÇOS AMBULATORIAIS - TABELA SUS CAPIXABA		
SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	BASE DE CÁLCULO
Consulta Médica em Atenção Especializada	R\$ 40,00	Tabela SUS – SIGTAP- Faturamento Portaria Estadual Nº. 166-R, de 25/11/2024
Consulta Médica em Atenção Especializada- Grupo Especial (neurologia adulto, neurologia pediátrica, psiquiatria adulto e psiquiatria pediátrica)	R\$ 65,00	Tabela SUS – SIGTAP- Faturamento Portaria Estadual Nº. 166-R, de 25/11/2024
Procedimentos de Exames, Terapias, Procedimentos de Média Complexidade	Tabela SUS – SIGTAP- Faturamento Portaria Estadual Nº. 015, de 07/02/2020	

***Os serviços ambulatoriais da Tabela SUS – SIGTAP, o faturamento será realizado pelo município.**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 23/12/2024 14:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 14:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -
GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0K0K3F>